



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5455/2022 Caxias - MA, 23/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

CONSIDERANDO que, à vista do que determina a Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião apresentou critérios municipais adicionais, complementares de priorização e seleção da demanda de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa é 10, Lei Nº 2465/2019, aprovado pela Câmara Municipal de Caxias/MA, em 16 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º É requisito fundamental que o terreno ou casa onde o imóvel a ser substituído ou construído no âmbito do Programa Minha Casa é 10 seja de posse do inscrito no Programa, mediante comprovação.

Art. 2º O inscrito, seu cônjuge e/ou companheiro, para fins deste programa não poderá ter outro imóvel em seu nome, e não ter sido beneficiado, anteriormente, em programas habitacionais do Município, Estado ou União.

Art. 3º A priorização e seleção da demanda dos inscritos no Programa Minha Casa é 10, programa do município de Caxias/MA, atenderá aos seguintes critérios municipais, obedecendo a seguinte ordem de classificação:

I. Famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social que residem em casa de taipa, ou possua terreno, e esteja em condição insalubre residentes na zona urbana;

II. Famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social residentes na zona urbana, mediante comprovação de residência, de no mínimo 02 (dois) anos no município de Caxias/MA; bem com ser cadastradas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais (Número de Identificação Social/NIS), e que recebam acompanhamento socioassistencial do Município de Caxias/MA há mais de 02 anos;

III. Famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social que residem em casa de

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 387 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Define os critérios adicionais de priorização e seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas no âmbito do Programa Minha Casa é 10.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, Prefeito do Município de Caxias/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



alvenaria e em situação insalubre residentes na zona urbana;

IV. Famílias com a maior quantidade de filhos menores de 14 (catorze) anos.

Art. 4º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de:

I. 3% (três por cento) para atendimento aos idosos, comprovado por documento oficial que demonstre a data de nascimento;

II. 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, comprovada com apresentação de laudo médico.

Art. 5º A seleção dos inscritos deverá ser priorizada de acordo com a quantidade de critérios adicionais atendidos, dispostos neste decreto, devendo ser selecionados aqueles que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) destes critérios.

Art. 6º Os inscritos habilitados conforme os artigos anteriores deste decreto serão visitados por uma equipe de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para verificação in loco das informações prestadas, e elaboração de parecer social, sobre adequação destes ao Programa.

Art. 7º O cadastro de candidatos a beneficiários tem validade pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser periodicamente atualizado pelo próprio interessado, encontrando-se permanentemente disponível para consulta pela população, por meio físico, na Prefeitura Municipal de Caxias/MA, situada à Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090.

Art. 8º Os candidatos selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto participarão do sorteio que contemplará os beneficiados do Programa.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0741/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.961.610/0001-00.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTO, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS- MA.

VALOR DE R\$ 10.480,60 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO 10/03/2022 TÉRMINO: 10/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES PELA CONTRATADA: SR(A) ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, REPRESENTANTE DA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CAXIAS-MA, 10 DE MARÇO DE 2022.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAXIAS/MA
Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de 12/08/2010
Rua 1ª de Agosto, nº567 - A Centro - Edifício Isabel Faustino / CEP:65.606.070 Fone:(99) 3421- 6089
E-mail conselhosauade.caxiasma@gmail.com

RESOLUÇÃO DE N º 003/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.



Aonde se lê: Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Evadilson da Silva Costa

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Leia - se também:

Atenciosamente,

Luiz César Lima França

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aonde se lê: Art.10º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação.

Evadilson da Silva Costa

Vice-Presidente do CMS

Leia - se também:

Luiz César Lima França

Presidente do CMS

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZAProcurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**
Controlador Geral**AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA**Secretaria Municipal De Governo e Articulação
Política**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOSSecretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHOSecretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHOSecretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENESSecretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Indústria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

